



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20240034**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9-2023-052PMVX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230581**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
confecção e fornecimento de materiais gráficos  
(impressos), que entre si celebram o **FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa  
**ANTONIO BRITO DIAS LTDA**

**PARTES**

**CONTRATANTE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 153.353.992-87, residente na AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS - Secretário Municipal de Saúde.

**CONTRATADA**

A empresa **ANTONIO BRITO DIAS LTDA** e nome fantasia ABAETÉ GRAFICA, com sede na Travessa Búfalo, nº 126, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira-PA, CEP: 68372-170, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.901.190/0001-70, e-mail: [abt.graf@hotmail.com](mailto:abt.graf@hotmail.com), representada pelo Sr. ANTONIO BRITO DIAS, nacionalidade brasileiro, nascido em 19/09/1952, solteiro, empresário, CPF nº 396.011.702-78, Carteira de identidade 3037549 SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Búfalo, 126, Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira-PA CEP: 68372-170.

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9-2023-052PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 106/2023, homologado em 15 de dezembro de 2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9-2023-052PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230581.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 106/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011619	FICHA DE AVALIAÇÃO DAS FUNÇÕES NEURAIS C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	14,600	730,00
011621	FICHA DE MAPEAMENTO DE HANSENÍASE C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	12,300	615,00
011623	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MALARIA C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	12,300	1.230,00
011629	SEMANAL C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	80,00	7,700	616,00
011630	TERMO DE RESPONSABILIDADE C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	30,00	15,500	465,00
011637	ATESTADO MEDICO C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	5.000,00	3,850	19.250,00
011638	COMUNICAÇÃO INTERNA C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	500,00	7,800	3.900,00
011640	CARTÃO DE VACINA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.000,00	0,240	1.200,00
011646	EXAME ESPECIALIZADO C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	14,750	1.475,00
011648	FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	200,00	0,840	168,00
011652	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	1.500,00	7,700	11.550,00
011658	PRESCRIÇÃO MÉDICA C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	11,700	1.170,00
011661	RECEITUÁRIO CARBONO C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	9,400	940,00
011665	BLOCO PADRONIZADO C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	500,00	7,500	3.750,00
011666	FICHA DE REFERENCIA- ACS C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	12,300	1.230,00
011668	RELAÇÃO DIARIA DE VISITA DOMICILIAR DOS ACSC/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	150,00	9,250	1.387,50
011672	FICHA DE CADASTRO C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	7,700	770,00
011676	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PAG1 DE 4 C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,750	487,50
011677	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PAG2 DE 4 C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	12,750	637,50
011678	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PAG 3 DE 4 C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,750	487,50
011679	ROTEIRO DE INSPEÇÃO - PAG 4 DE 4 C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,750	487,50
011682	APAC C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	11,750	1.175,00
011683	BPA - CONSOLIDADO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
011684	BPA - I C/02 VIAS - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	14,600	730,00
011686	FICHA PARA CONSULTA/TFD C/ 02 VIAS - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	7,700	770,00
011689	MEMORANDO DE RETORNO C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	12,400	1.240,00
011692	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS] - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	20,800	2.080,00
011694	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO C/VERSO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	23,000	1.150,00
011695	PRONTUÁRIO MÉDICO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.000,00	0,680	3.400,00
011696	CONTROLE DE ESTOQUE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5.000,00	6,900	34.500,00
011712	MAPA DE 1ª CONSULTA ODONTOLÓGICA COM 100 UND - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	21,800	2.180,00
011713	MAPA DE COMANDO DE SAÚDE COM 100 UND - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	20,00	23,000	460,00
011720	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO COM 100 UND - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	11,000	1.100,00
011728	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL COM 100 UND - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	7,700	770,00
011733	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	500,00	7,700	3.850,00
	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO bloco com 100 folhas no tamanho A4.				
013502	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO C/100 - Marca.: SERVIÇO (para uso exclusivo de SAD)	BLOCO	500,00	7,750	3.875,00
013504	FICHA DE PROCEDIMENTOS C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	500,00	7,700	3.850,00
013505	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	500,00	7,700	3.850,00
013506	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	250,00	7,700	1.925,00
013508	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	400,00	7,700	3.080,00
013509	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	500,00	7,700	3.850,00
013510	ATENDIMENTO DOMICILIAR C/100 - Marca.: SERVIÇO (para uso exclusivo de SAD)	BLOCO	500,00	7,750	3.875,00
013513	ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	3.000,00	7,750	23.250,00
013518	DESCRIÇÃO CIRÚRGICA C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
013581	CALENDÁRIO 21X30CM - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
013584	PAPEL COUCHÊ 300G, PERSONALIZADOS COLORIDO CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 3,8 X 1,4 CM - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20,00	33,000	660,00
	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO - TAMANHO 3,8 X				



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



	1,4 CM: A MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RESTRÁTIL; BORRACHA EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.					
013603	CERTIFICADO 21x30CM - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	3.000,00	2,900	8.700,00		
	CERTIFICADO 21x30CM: PAPEL COUCHÊ 250G, TAMANHO 21x30CM, CORES 4X0.					
013610	CREDENCIAIS PARA EVENTOS - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	500,00	1,900	950,00		
	CREDENCIAIS PARA EVENTOS: CREDENCIAL 10x14CM, CORES 4X0, ACABAMENTOS: 02 FURROS, CORDÃO E CORTE RETO.					
029805	FILIPETA 1 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	500,00	1,270	635,00		
	FORMATO A5 148 X 210 MM, 4x4 CORES, PAPEL COUCHET FOSCO 90 GR. ACABAMENTO: REFILADO					
029807	FOLDER 2 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1.000,00	1,240	1.240,00		
	FORMATO FECHADO 21 x 10 CM; PAPEL COUCHET FOSCO 180 GR; IMPRESSÃO 4/4 CORES. ACABAMENTO 02 VINCOS E 02 DOBRAS. APLICAÇÃO DE VEMIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO.					
029811	PLASTIFICAÇÃO - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	500,00	4,190	2.095,00		
	PLASTIFICAÇÃO COM QUALIDADE DE POLASEAL NA GRAMATURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS, ATÉ FORMATOS A4.					
029819	CADERNO PLANEJAMENTO - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	750,00	28,500	21.375,00		
	CADERNO DE PLANEJAMENTO, CAPA DURA, CAPA IMPRESSA CROMIA MAIS LAMINAÇÃO BOPP FOSCA, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL WIRE-0, COM CALENDÁRIO E ESPAÇO PARA REGISTRO E OBSERVAÇÕES DURANTE TODO O ANO LETIVO. TAMANHO A4, COM 200 PÁGINAS.					
045952	FICHA DE MEDICAMENTOS C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	300,00	20,500	6.150,00		
045953	PEDIDO INTERNO C/100 (PEQUENO) - Marca.: SERVIÇO BLOCO	100,00	7,650	765,00		
	0					
045955	EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	200,00	14,000	2.800,00		
045956	FICHA DE ACOLHIMENTO C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	200,00	23,500	4.700,00		
045957	FICHA DE CONSULTA SERVIÇO SOCIAL C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	100,00	21,200	2.120,00		
045958	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	100,00	20,500	2.050,00		
045959	FICHA DE PROJETO TERAPÊUTICO C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	100,00	20,500	2.050,00		
045960	RAAS REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DA SAÚDE - Marca.: SERVIÇO BLOCO	50,00	23,500	1.175,00		
045961	MAPA DE ATIVIDADE DIÁRIA C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	100,00	16,600	1.660,00		
045962	PEDIDO DE EXAME COMUNS C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	100,00	10,900	1.090,00		
045964	CARTÃO DA GESTANTE - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	7.000,00	0,580	4.060,00		
045966	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CONTROLE DE HIPERTENSÃO - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	5.000,00	0,660	3.300,00		
045967	CARTÃO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	5.000,00	0,290	1.450,00		
045968	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	5.000,00	0,290	1.450,00		
045969	CONTINUAÇÃO DE PRONTUÁRIO C/100 - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	50,00	0,800	40,00		
045971	PRONTUÁRIO DO PACIENTE - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	20.000,00	0,790	15.800,00		
045972	FOLDER DE SAÚDE BUCAL ADOLESCENTE - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	3.000,00	0,980	2.940,00		
045973	FOLDER DE SAÚDE BUCAL INFANTIL - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	3.000,00	0,580	1.740,00		
045974	PRONTUÁRIO ADONTOLÓGICO - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	10.000,00	0,790	7.900,00		
045975	BLOCO RELATORIO DE DIÁRIAS C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	60,00	9,700	582,00		
045976	BLOCO DE PRODUÇÃO DIÁRIA C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	60,00	9,700	582,00		
045978	FAD 02 C/100 C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	200,00	21,100	4.220,00		
045980	FAD 07 C/100 C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	150,00	7,700	1.155,00		
045981	FICHA DE VISITA DE MALÁRIA C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	50,00	20,800	1.040,00		
045982	EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	60,00	11,100	666,00		
045983	FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA SANITARIA (CONTINUAÇÃO) - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	200,00	1,820	364,00		
045984	FICHA PARA CONSULTA C/100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	200,00	7,700	1.540,00		
045985	Receituário c/ 100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	500,00	5,600	2.800,00		
045986	Controle de sinais vitais - Marca.: SERVIÇO BLOCO	300,00	7,700	2.310,00		
045987	Evolução médica - Marca.: SERVIÇO BLOCO	500,00	12,800	6.400,00		
045989	Impresso centro cirúrgico - Marca.: SERVIÇO BLOCO	100,00	7,700	770,00		
045990	Laudo de resultado para HIV - Marca.: SERVIÇO BLOCO	50,00	12,450	622,50		
045992	Controle de geladeira - Marca.: SERVIÇO BLOCO	30,00	9,700	291,00		
045997	Termo de apreensão c/ 100 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	30,00	12,400	372,00		
046000	Notificação de Receita B2 c/ 20 - Marca.: SERVIÇO BLOCO	100,00	5,800	580,00		
046002	CAPA PARA PROCESSO VISA - Marca.: SERVIÇO BLOCO	100,00	1,940	194,00		
046005	Carimbo automático ou auto/entinado - TAMANHO 4 , 7 X 1 , 8 CM. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	10,00	34,900	349,00		
	CARIMBO AUTOMATICO OU ENTINADO 3: TAMANHO 4,7x1,8 CM MEDIDA DO CARIMBO DEVERÁ SER EXATA, NÃO APROXIMADA; ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, SUBSTITUIVEL; FORMATO RETANGULAR OU REDONDO; MECANISMO RESTRÁTIL; BORRACHADO EM FOTO POLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.					
077280	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	200,00	0,850	170,00		
077282	CARIMBO COLOP 55. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	100,00	54,000	5.400,00		
077285	CRACHÁ PVC COM PROTETOR E CORDÃO LISO. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	800,00	7,700	6.160,00		
077309	PAPEL TIMBRADO 21x29,7cm 4x0 PAPEL SULFITE 70gr. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	200,00	2,500	500,00		
077310	PASTA COM BOLSA 4x0 TAMANHO ABERTO 31x45cm. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	800,00	2,600	2.080,00		
077319	BLOCOS DIVERSOS 21x29,7cm 5x0 VIAS PAPEL COPIATIVO. - Marca.: SERVIÇO BLOCO	30,00	44,000	1.320,00		
077322	CARIMBO COLOP 20. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	30,00	33,900	1.017,00		
077325	CARTAZ 31x45cm 4x0 PAPEL COUCHÊ 115g. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	100,00	2,900	290,00		
077326	CARTAZ 42x62cm 4x0 PAPEL COUCHÊ 115g. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	100,00	2,800	280,00		
077327	CERTIFICADO 21x29,7cm 4x0 PAPEL SULFITE 180g. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	500,00	2,900	1.450,00		
077328	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PAPELÃO OU PAPEL EQUIVALENTE ,TAMANHO A5,COM BARBANTE, - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	500,00	1,450	725,00		
077332	PANFLETO 10x15cm 4x0 PAPEL COUCHÊ 115g. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1.000,00	0,390	390,00		
077333	PANFLETO 15x21cm 4x0 PAPEL COUCHÊ 115g. - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	1.000,00	0,390	390,00		

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – e-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



077334	RVIÇO PANFLETO COLORIDO - MILHEIRO (1000 und), TAMANHO 15x 21, FRENTE. - Marca.: SERVIÇO	MILHEIRO	10,00	440,000	4.400,00
077335	PANFLETO EM UMA COR - MILHEIRO (1000 und), TAMANHO 15x21, FRENTE. - Marca.: SERVIÇO	MILHEIRO	10,00	95,000	950,00
077340	PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL 0,07 MICRA FORMATO ATÉ A4. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	200,00	4,550	910,00
077341	ENCADERNAÇÃO CAPA FORMATO A4 COM GRAVAÇÃO NA CAPA E NO DORSO DO LIVRO ATÉ, - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	100,00	56,000	5.600,00
077352	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	500,00	7,750	3.875,00
077353	BLOCO DE PEDIDO DE INSULINA - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	200,00	7,750	1.550,00
077354	BLOCO DE CONPROVANTE DE COLETA DO PROGRAMA NACIONAL TRIAGEM NEONATAL-PNTNC/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	25,00	9,750	243,75
077355	BLOCO PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL C/ 1000 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	25,00	9,750	243,75
077356	BLOCO PLANILHA REFERENTE AO TESTE DA LINGUINHA C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	25,00	9,750	243,75
077357	BLOCO PLANILHA REFERENTE A SAÚDE DA CRIANÇA C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	25,00	9,700	242,50
077358	BLOCO DE IMPOSSIBILIDADE DE COLETA DO PROGRAMA NACIONAL - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
077359	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL-PNTN C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
077360	BLOCO COMPROVANTE DE ENTREGA E RESULTADOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
077361	BLOCO DE PARA - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	200,00	7,750	1.550,00
077362	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-DADOS INDIVIDUALIZADOS - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	200,00	7,750	1.550,00
077363	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (CONSOLIDADO) - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	7,750	775,00
077365	BLOCO DE RELATORIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVLIAÇÃO COMPLEMENTAR - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	200,00	7,750	1.550,00
077366	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA CONTROLE ESPECIAL (BRANCO/AMARELO)C/50 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	5,600	560,00
077367	BLOCO PARA RECEITUÁRIO AZUL - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	300,00	5,800	1.740,00
077368	BLOCO DE REQUISIÇÃO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	500,00	7,800	3.900,00
077369	BOLETIM DIÁRIO DO LABORATORIO DE ENTOMOLOGICA - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	21,260	2.126,00
077370	BLOCO DE LAUDO DE TFD - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
077380	ENCAMINHAMENTO PSE - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	200,00	13,500	2.700,00
077382	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	7,700	770,00
077383	FICHA PROJETO DE PREVENÇÃO DE INFECÇÃO PELA COVID-19 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	10,00	12,000	120,00
077384	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMILIA - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	500,00	7,700	3.850,00
077386	FICHA COMPLEMENTAR PARA DIAGNOSTICO DE HANSENISE - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
077387	FICHA DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DE TBMH - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
077388	FORMULARIO DE INFORMAÇÃO TRIMESTRAL SOBRE ASSINTOMATICO RESPIRATORIO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
077389	FICHA DE ACOMPANHAMNTO DO IMPERTENSO E DIABETICO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
077390	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS) - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
077391	FICHA DE QUANTIDADE DE ANTICONCEPCIONAL DISTRIBUIDO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
077392	FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL CITOPATOLOGICA - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
077393	FICHA DE EXAME PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLOGICO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	24,020	1.201,00
077394	FICHA DE VISITA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,700	485,00
077395	FICHA DE VISITA DOMICILIAR AGENTES DE ENDEMIAS - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	21,850	1.092,50
077398	FORMULARIO DE TESTE RAPIDO PARA VDRL, HEPATITE E HIV - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	21,550	1.077,50
077399	FOLDER 1 FORMATO FECHADO 21X10 CM 120GR - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.000,00	0,780	780,00
077400	FOLDER ABERTO A3 FECHADO 21X10CM - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	1.000,00	1,940	1.940,00
077403	FOLHAS CARBONADA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
077404	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE COVID-19 - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	25,00	9,700	242,50
077405	FICHA PARA CONTROLE EPIDEMIOLOGICO DE BAIRRO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	50,00	9,700	485,00
077406	LIVRO DE AGENDAMENTO DAS UBS - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	200,00	7,700	1.540,00
077407	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFICA - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	200,00	7,700	1.540,00
077408	LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	200,00	63,000	12.600,00
077409	LIVRO DE CONTROLE DE SAÍDA DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA FARMACIA BASICA PARA SALA DE PROCEDIMENTO. LIVRO COM 100 FOLHAS. - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	200,00	63,000	12.600,00
077411	LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	200,00	78,000	15.600,00
077412	LIVRO COM 100 FOLHAS				
077412	LAUDO MEDICO DE TRA.FORA DO DOMICILIO C/02 VIAS - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	12,450	622,50
077413	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	7,700	770,00
077414	MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E SULEMENTAÇÃO DE VITAMINA A - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	13,600	1.360,00
077415	MAPA 2,0 X 60 - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	20,00	27,900	558,00
077416	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B C/20 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	5,850	585,00
077417	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA CONTROLE ESPECIAL 100 TALOES - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	12,750	1.275,00
077418	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL "B"COM NUMERAÇÃO DE:0110	BLOCO	100,00	5,850	585,00



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Setor de Licitações e Contratos**



41 A 012041 - Marca.: SERVIÇO					
077419 PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE USUARIO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	26,000	1.300,00	
077420 PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	12,500	625,00	
DE CASOS HANSENISSES EM MENORES DE 15 ANOS .					
077422 PEDIDO DE EXAME ESPECIALIZADO C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	11,350	1.135,00	
077424 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	500,00	0,880	440,00	
077425 PRONTUARIO DO CLIENTE MATRICULADO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	10,250	1.025,00	
077427 PEIDO INTERNO F9 C/100 (GRANDE) - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,750	487,50	
077428 PRONTUARIO BRANCO - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	300,00	0,280	84,00	
077431 REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - COLO ULTERINO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	50,00	9,750	487,50	
077432 REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA GESTANTE - M arca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	9,250	925,00	
077433 REGISTRO DE ATIVIDADE ,PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇÃO - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	200,00	11,500	2.300,00	
077434 REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca.: SE RVIÇO	BLOCO	100,00	9,900	990,00	
077435 RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPIO C/100 - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	100,00	9,500	950,00	
077436 SISVAN-MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	100,00	7,600	760,00	
077437 TREMO DE INTIMAÇÃO C/100 - Marca.: SERVIÇO	BLOCO	30,00	14,500	435,00	
077464 AUTORIZAÇÃO P/ EXAMES ESPECIALIZADOS. - Marca.: SERV Bloco com 100 folhas	UNIDADE	2.000,00	11,250	22.500,00	

VALOR GLOBAL R\$ 435.448,75

O valor desse contrato é de R\$ 435.448,75 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1 - DA CONTRATADA:**

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### 3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 08 de Fevereiro de 2024 e encerrando em 07 de Fevereiro de 2025

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;



4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.3 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.4 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.5 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.6 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.7 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.8 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.9 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto, e

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. RODRIGO DA SILVA MARIA – Matrícula: 0415931 como FISCAL DE CONTRATO e o servidor Sr. LUCAS DE FREITAS COSTA – Matrícula: 0415866 como FISCAL SUPLENTE, conforme portaria nº. 0081/2024 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;





III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **PARTICIPANTE: – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Exercício 2024 Atividade 1309.103010201.2.044 Manutenção de outros Programas da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 215.363,50, Exercício 2024 Atividade 1309.103020210.2.052 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 184.232,75, Exercício 2024 Atividade 1309.103010203.2.049 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 35.852,50*

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1 - AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de

Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;



5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 08 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO BRITO DIAS LTDA**  
CNPJ nº 06.901.190/0001-70  
ANTONIO BRITO DIAS  
CPF nº 396.011.702-78  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_